



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 590/94

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CURUMIM.

A Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minduri, autorizada a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, uma área de terreno, de propriedade do Município de Minduri, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situado na rua São Paulo-Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri, para implantação do Projeto Curumim.

Artº. 2º - O terreno objeto desta Lei, tem as seguintes confrontações: Frente: rua São Paulo com 98,00 m; Fundos: com diversos proprietários com 122,00 m; Lado Direito: Com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG com 16,00 m; Lado Esquerdo: com terreno da Prefeitura Municipal de Minduri com 84,00m.

Artº. 3º - O terreno, objeto desta doação, será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, se não for cumprido seu objetivo no prazo máximo de (03) tres anos.

Artº. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Uca



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artº. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 14 de Março de 1994.

Maria Amélia Teixeira Paulsen
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeita Municipal

Maria de Fátima Rodrigues
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - Secretária de Administração
e Finanças.